PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
TERMO 2° ADITIVO AO CONTRATO N°	002/2019
PROCESSO ADM N°	INEXIGIBILIDADE N° 002/2019
ORDENADOR DE DESPESA	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	SAMARA RODRIGUES LIRA
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA.	
CONTRATADA: R J DA S SOUSA CNPJ: 32.997.976/0001-77	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/05/2019 a 01/05/2020	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de analise e parecer Técnico o 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2019-UG/SEMAF, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** e a Empresa contratada **R J DA S SOUSA CNPJ: 32.997.976/0001-77.** Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação da vigência do contrato e seu quantitativo (mês), que por ser um serviço essencial e perene requer a sua **continuidade,** fundamentada no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93; sendo que seu prazo passa a ser de 31/12/2020 a 31/12/2021 com os mesmo valores anteriores.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 2° termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, oficio n° 217/2020 de solicitação do ordenador a Empresa pela manifestação de aceite ou não pela prorrogação do contrato, oficio n° 010/2020 da Empresa se manifestando pela continuidade, contrato originário n° 002/2019, 1° Termo aditivo, documentação de regularidade fiscal da Empresa, justificativa do ordenador de despesa para continuidade do contrato, despacho do ordenador, Termo de reserva orçamentária, autorização do ordenador (a) de despesa, memo. n° 321/2020 de solicitação do aditivo de prazo para o setor de licitação, Termo de Autuação, minuta do termo aditivo, despacho para o jurídico, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, 2° Termo do Aditivo assinado pelas partes e publicação do extrato do 2° Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

III – DA CONCLUSÃO:

O 2° Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das **formalidades legais;** podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigo acima citado e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 15 de janeiro de 2021.

SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249 Assinado de forma digital por SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249

Simone Braga Monteiro
Responsável pelo Controle Interno
Decreto n° 028/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FINANCAS E:29578965000148 Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FINANCAS E:29578965000148